

Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

em 07 12 1201 Pode Passativo Municipal de Tavares-PB Litria Kolomi Monguin Gigmin

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) que compõem a Câmara Municipal de Tavares - PB.

Cumprimentamos Vossas Senhorias e apresentamos Projeto de Lei que reconhece como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Tavares as Trilhas de Motocicletas realizadas em âmbito municipal.

O presente Projeto de Lei justifica-se em razão do desenvolvimento desta importante atividade artística e cultural, que reúne não apenas pessoas da comunidade, mas também de cidades circunvizinhas, fomentando o incentivando o comércio, a cultura e o turismo do Município de Tavares.

Faz-se importante o reconhecimento das Trilhas de Motocicleta como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Tavares, nos termos da Constituição Federal, em seus arts. 215 e 216, que não apenas dispõem sobre bens com valor histórico e cultural, mas elevaram à condição de direitos fundamentais os direitos culturais, cabendo ao Estado garantir-lhes apoio, incentivo e difusão das manifestações culturais e turísticas.

Neste mesmo sentido dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 146, que encarrega o Município de estimular o desenvolvimento das artes, turismo e da cultura em geral. Desta maneira, sendo as Trilhas de Motocicleta um importante vetor de patrimônio cultural e turístico do Município de Tavares, faz-se necessário o seu devido reconhecimento.

Por essas razões espero que essa Casa de Leis aprove o presente projeto, pelo que requer seja apreciado, discutido e votado em <u>regime de urgência especial.</u>

Tavares/PB, 06 de dezembro de 2021.

Por APROVADO

votos contra.

Presidente

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Adão Luiz de Almeida Presidente CPF:027 451 684-52

CPF·027 451 684-52 Biênio 2021/2022

E-mail: prefeitura@tavares.pb.gov.br



Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 026/2021



Reconhece as Trilhas de Motocicletas realizadas em âmbito municipal como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Tavares.

O Prefeito Constitucional de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 30, IX, da Constituição Federal, e no artigo 46, IV, da Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de Tavares/PB as Trilhas de Motocicletas realizadas em âmbito municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por meio de Decreto.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 06 de dezembro de 2021.

GENILDO JOSE DA SIL

Prefeito Municipal

Adão Luiz de Almeida Presidente CPF-027 451 684-52 Biênio 2021/2022

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefone (83) 3450-1041 E-mail: prefeitura@tavares.pb.gov.br